



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 020/2025 – SMED/SARANDI

Implementação do "Plano de Abandono" dos Prédios Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/Pr

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, oriente, institui e regulamenta:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade física, emocional e social dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de prevenir e enfrentar situações de evasão e abandono escolar, mediante ações integradas entre órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em promover a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, em cooperação com a comunidade escolar e demais órgãos de proteção;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito social fundamental;

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, que prevê como dever do Estado a garantia de educação básica obrigatória e gratuita, dos 4 aos 17 anos, assegurando a permanência do estudante na escola;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), especialmente em seus artigos 2º, 3º e 4º, que tratam do acesso, permanência e sucesso escolar como princípios da educação;



CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), em especial o art. 53, que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 4º do ECA, que estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, entre outros;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional de Busca Ativa Escolar, como instrumento de enfrentamento ao abandono e à evasão escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), determinando como meta a universalização do acesso e a garantia da permanência na educação básica, com redução das desigualdades e combate à evasão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Sarandí e demais legislações locais que asseguram o direito à educação e estabelecem como dever do poder público a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento ao abandono escolar;

CONSIDERANDO a "Lei de Migração" nº 13.445/2017 e a "Lei do Refúgio" nº 9.474/1997 são diplomas legais que, em conjunto, estabelecem os direitos e mecanismos de proteção para estrangeiros no Brasil. A Lei de Migração visa garantir direitos e combater a discriminação, enquanto a Lei do Refúgio detalha a implementação do Estatuto dos Refugiados e os procedimentos para o reconhecimento da condição de refugiado no país.

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre órgãos da administração pública municipal, para garantir a proteção integral e o pleno exercício do direito à educação;

CONSIDERANDO que no mês de abril de 2025, representantes da Secretaria Municipal de Educação, e de todas as Instituições de Ensino, participaram de um treinamento para atuação em situação de risco e emergência em escolas, constituindo-se assim as BRIGADAS ESCOLARES POR UNIDADE DE ENSINO.



CONSIDERANDO A capacitação dos profissionais da educação no Curso de Formação de Brigadistas deu-se entre os meses de maio e julho do ano de 2025. A medida cumpre as exigências emanadas do Corpo de Bombeiros que prevê a capacitação de pessoal nos prédios em quantias equivalentes às de estudantes do local. Além da capacitação, também foi realizado um exercício simulado de abandono do prédio, envolvendo os brigadistas, que devem se manter ativos e atentos dentro das Unidades Educacionais.

RESOLVE: *Implementar do "Plano de Abandono" dos Prédios Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/Pr*

I- INTRODUÇÃO

A- Edificações da Rede Municipal de Ensino de Sarandi

Até a publicação desta Norma O município de Sarandi possui 33 (trinta e três) estabelecimentos de ensino compostos por 17 (Dezessete) Escolas Municipais e 16 (dezesesseis) Centros Municipais de Educação Infantil - Cmei

UNIDADE	QUANTIDADES
Escolas Municipais	17
Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis	16
TOTAL DE UNIDADES	33

Foram implantadas nas Unidades Educacionais da Rede as medidas básicas de segurança contra incêndio e pânico, quais sejam:

Saídas de emergência;

Sinalização de emergência;

Sistema de proteção por extintores de incêndio;

Iluminação de emergência;

Brigada de incêndio.

B- Caracterização do Público da Rede Municipal de Ensino

Podemos caracterizar o público atendido nas Unidades Educacionais da Rede Municipal



de Ensino de Sarandi, de acordo com as especificidades de atendimento de cada Unidades, sendo:

Bebês de 0 a 3 anos de idade, atendidos nos Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis, na etapa creche;

1 Crianças de 4 a 5 anos de idade na etapa de pré-escola, podem ser atendidas tanto nos Cmeis quanto nas Escolas;

Nas Escolas Municipais concentram-se as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, crianças com idade variando entre 6 e 12 anos de idade. É importante ressaltar que todos esses ambientes possuem crianças inclusas.

Cada espaço possui suas próprias especificidades, sendo necessário atenção à aplicação do Plano de Abandono em cada um deles.

C- Recursos Materiais

As Unidades Educacionais da Rede estão equipadas com os seguintes sistemas segurança:

A-. Sistema de proteção por extintores: Todas as Unidades;

Sistema Hidrantes para combate a incêndio, disponível nas seguintes Unidades Educacionais:

1. Cmei Jovandir Correa
2. Cmei Pedacinho do Céu
3. Escola Municipal Criança Esperança
4. Escola Municipal Padre José de Anchieta

Ressalta-se, ainda, que as Unidades estão sinalizadas, de acordo com a legislação vigente, dessa forma possuem placas indicativas de saída de emergência, iluminação de emergência e alerta de incêndio/sinistro:

D- Procedimentos

1. Acionar o alerta;
2. Deslocamento das Equipes de Edifício e Ponto de Encontro para seus respectivos locais de atuação;
3. O professor deve posicionar os alunos para sair da sala de aula;
4. O responsável pelo corredor deve se posicionar para coordenar a saída dos alunos das



- salas em direção ao Ponto de Encontro;
5. Os alunos devem se deslocar em filas, rapidamente, porém sem correr, mantendo o fluxo de passagem de pessoas seguindo preferencialmente pelo lado direito.
 6. Em caso de não haver um responsável pelo corredor, o professor deve orientar a saída dos alunos seguindo as placas de orientação, a Rota de Fuga e seguir em direção a Saída de Emergência até o Ponto de Encontro;
 7. O professor confere a sala, verifica a saída de todos (pega o Livro de Chamada/lista de alunos) e fecha a porta fazendo a marcação na porta/parede, indicando que a sala foi verificada;
 8. A Equipe do Edifício coordena a saída e passagem dos professores e alunos, evitando aglomerações e tumultos;
 9. Tão logo chegue ao Ponto de Encontro e com a turma posicionada em fila única, com auxílio do Livro de Chamada, confere se a turma está completa;
 10. Após essa conferência, caso haja alguma ausência, as demais equipes devem ser comunicadas imediatamente.

E- Benefícios

1. Redução dos índices de acidentes na Unidade Educacional;
2. Desenvolvimento da percepção de riscos de alunos, funcionários e professores;
3. Mitigação das consequências de uma emergência ou desastre nas Unidades, resultando na preservação de vidas e bens;
4. Mudança cultural na cidade, a partir da Unidade Educacional, com o desenvolvimento de percepções e habilidades relacionadas a prevenção e redução de riscos;
5. Fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil através da prática de prevenção, assim como a construção de uma relação de confiança mútua entre a defesa civil e a Comunidade Escolar, resultando em um aumento na eficiência de protocolos de alertas e mobilizações preventivas;
6. Construção de uma cultura de participação cidadã ativa no desenvolvimento de uma sociedade sustentável mais segura e protegida;
7. Melhores condições de educação devido ao aumento da segurança nas escolas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Art. 1º - Essa Instrução normativa tem como finalidade estabelecer a implantação do Plano de Abandono Escolar nas Unidades Educacionais da Rede de Ensino de Sarandi, por meio da cooperação entre Secretaria Municipal de Educação, Guarda Municipal/Defesa Civil, com as seguintes premissas:

- a) Sistematizar os procedimentos na Unidade a fim de atender situações ou eventos adversos à rotina escolar, que possam causar vítimas, danos materiais/patrimoniais ou ambientais por meio da aplicação do Plano de Abandono da edificação com agilidade e segurança.
- b) Justifica-se a ação permanente da Secretaria de Educação na manutenção do protocolo junto às Brigadas Escolares, com a execução e acompanhamento do exercício de abandono do prédio, agindo especialmente de forma preventiva. Haja visto o fato de que, com os membros das Brigadas Escolares em atividade permanente, não se faz necessária a realização de novas licitações prevendo a requalificação deles, exceto para a reposição de novos indivíduos.
- c) A eficiência das ações tomadas pela equipe de Brigada de Incêndio Escolar, com base no Plano de Abandono, no treinamento da brigada e na realização do exercício simulado na Unidade pode mitigar ou interromper possíveis danos causados pela situação/evento, bem como salvar vidas, de tal forma que sua atuação é regulamentada pela legislação vigente.
- d) Para a formalização do trabalho a ser realizado no município de Sarandi-Pr, foi considerada a atuação do Governo do Estado Paraná, que, por meio do PROGRAMA BRIGADAS ESCOLARES, realiza ações preventivas em suas Unidades de Ensino, utilizando-se de seus materiais escritos e audiovisuais para o treinamento da evacuação do prédio.
- e) Os estudantes da Rede Municipal de Ensino que compõem os anos iniciais do Ensino Fundamental serão atendidos nos Colégios Estaduais, a partir do momento que iniciem a Segunda Etapa do Ensino Fundamental e posteriormente com o Ensino Médio, dando seguimento às ações realizadas pelo governo Estadual.
- f) em atendimento às demandas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que realize acompanhamento e aplicação de exercício simulado para o



abandono de prédio escolar e o acompanhando das ações dos Brigadistas Escolares, mantendo-as ativas. 7

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Plano de Abandono de Prédios Escolares tem como objetivos:

- I – garantir a integridade física e emocional de estudantes, professores e servidores;
- II – organizar procedimentos de prevenção e evacuação em situações de risco;
- III – estruturar equipes responsáveis e definir atribuições de cada segmento da comunidade escolar;
- IV – promover a cultura de segurança e prevenção de acidentes no ambiente escolar;
- V – assegurar articulação entre Secretaria Municipal de Educação, Defesa Civil, Guarda Municipal e demais órgãos públicos competentes.

DA ESTRUTURA DO PLANO DE ABANDONO ESCOLAR

Art. 3º - A Direção da Unidade junto com a Brigada de Incêndio Escolar deverá elaborar o Plano de Abandono Escolar com apoio da Secretaria Municipal de Educação-SMED, que trata da sistematização das ações de acordo com as características da Unidade (Creche, Pré-escola e Escola), e deve garantir a saída ordenada de todas as pessoas presentes na edificação, direcionando para uma área segura. Destaca-se, ainda, que o Plano de Abandono é organizado de acordo com a Planta de Risco do local, para que a condução das pessoas siga caminhos seguros de acordo com uma rota pré-determinada de saída da edificação.

Art. 4º - O Manual Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola, do Governo do Estado do Paraná (2013), indica a necessidade de abandono em caso de:

- a) Incêndio;
- b) Explosão ou risco de, por exemplo, vazamento de gás;
- c) Desabamento;
- d) Abalo sísmico de grande intensidade;
- e) Acidentes de grande vulto que ofereçam insegurança às pessoas.



Art. 5º - No Manual Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola, do Governo do Estado do Paraná (2013), não indica há necessidade de remoção das pessoas do prédio, em casos como:

- a) Vendavais ou ciclones, pois o abrigo é o edifício escolar;
- b) Inundação pelas chuvas que não atinja o espaço escolar, bem como em temporais com granizo;
- c) Fuga de gás sem incêndio, pelas áreas isoladas com central de gás independente e restritas, deve ser considerado sinistro facilmente controlável;
- d) Na ocorrência de sismos (terremotos) de fraca intensidade, o espaço escolar é o melhor abrigo.

DOS PROCEDIMENTOS - PRINCÍPIOS DO PLANO DE ABANDONO

Art. 6º - Para que a aplicação do Plano de Abandono aconteça de forma segura e ordenada, é necessário o planejamento das ações, dessa forma devem acompanhar os mesmos princípios, como segue:

I - PONTO DE ENCONTRO (PE):

- a) Local determinado e seguro para a concentração das pessoas retiradas do prédio (escola).
- b) A Unidade pode possuir dois pontos de encontro que devem estar identificados com placas de sinalização.
- c) Nesse local deve haver uma pessoa (ou mais) organizando a chegada das turmas e direcionando o local onde devem se posicionar.
- d) As turmas devem chegar em fila, sendo dispostas lado a lado com auxílio do professor.
- e) Os alunos posicionados podem ficar sentados para evitar tumulto dando maior controle aos responsáveis.
- f) No Ponto de Encontro o professor, com auxílio do Livro de Chamada/relação de alunos da turma, deve fazer a conferência dos seus alunos, comunicando o responsável pelo P.E, imediatamente, caso haja alguma ausência.
- g) Para seleção do Ponto de Encontro, deve-se observar os seguintes critérios, que constam na apostila de número III do Plano de Abandono escolar, elaborado pelo



Governo do Estado do Paraná: Deve estar fora da edificação escolar; Local próximo à edificação escolar; O local deve ser amplo o suficiente para receber todas as turmas de cada turno da escola, de modo que os alunos permaneçam em linha; O local pode ser coberto ou não. A preferência é pelo local abrigado do sol e chuva; Deve proporcionar segurança aos ocupantes da edificação que dela saíam emergencialmente; Não deve ser local que, por exemplo, possa ser atingido pelas chamas de um incêndio na edificação escolar; Deve possuir acesso à rua sem haver necessidade de passar pelo interior da edificação.

II - ROTA DE FUGA - É o caminho protegido e sinalizado a ser percorrido pelo usuário em caso de emergência, de qualquer ponto da edificação, até atingir a via pública ou espaço aberto (área de refúgio) com garantia de integridade física.

II SAÍDA DE EMERGÊNCIA - É a porta de passagem de saída do edifício escolar. A Rota de Fuga leva os ocupantes para a saída da edificação por meio das Saídas de Emergência, até o Ponto de Encontro. Nesse local devem ter pessoas orientando a passagem dos indivíduos para que não haja aglomerações e tumulto.

III PLANTA DE EMERGÊNCIA - Trata-se da planta esquemática do edifício que orienta e instrui sobre os procedimentos a adotar durante uma emergência. As plantas de emergência devem ser colocadas em locais de fácil visualização, para que todos os usuários tenham acesso às informações e visa facilitar o reconhecimento do local, por parte das equipes de emergência e dos ocupantes da edificação e/ou da área de risco.

IV- EQUIPE DE EMERGÊNCIA - São os profissionais de emergência pública ou privada chamados na Unidade em caso de ocorrência de alguma situação adversa.

V - ALERTA DE ABANDONO Após a identificação da situação de emergência, o alerta deve ser acionado, indicando a necessidade de abandono da escola.

Em caso de falha no sistema, os brigadistas podem deslocar-se pelos corredores com algum tipo de sistema sonoro, avisando da necessidade de abandono da edificação.

COMPOSIÇÃO DO PLANO DE ABANDONO ESCOLAR

Art. 7º O Plano de Abandono Escolar tem por objetivo promover a saída segura e

organizada dos indivíduos do prédio, direcionando para um espaço que ofereça segurança. Para tanto, é necessário que a Unidade organize, preferencialmente dentre seus Brigadistas, três grupos de pessoas, todas com funções bem definidas para a execução do abandono do prédio, sendo eles:

I- EQUIPE DO EDIFÍCIO - BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO EDIFÍCIO.

II- EQUIPE DO PONTO DE ENCONTRO – BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO PONTO DE ENCONTRO.

III- BRIGADA ESCOLAR.

(organograma - mural na Unidade)

EQUIPE DE ABANDONO- MODELO DE ORGANOGRAMA		
EQUIPE DO EDIFÍCIO	EQUIPE DO PONTO DE ENCONTRO	BRIGADA ESCOLAR
Professor	Responsável pelo Ponto de Encontro	Brigadista Escolar que realizou curso específico
Responsável pelo corredor (bloco de salas ou andar)	Professor	-
Responsável por escadaria ou local de confluência de rotas de fuga	-	-
Responsável pelo setor administrativo	-	-
Quem será o Telefonista	-	-
Quem são os profissionais que serão Porteiros	-	-

Artº 8 - Os três grupos compõem a Equipe de Abandono Escolar, sendo ainda coordenado pelo(a) diretor(a) da Unidade. O diretor possui atribuições de extrema importância conforme segue:

I - Elaborar plano de abandono, junto com a Brigada de Incêndio Escolar – considerando a Planta de Risco;



- II - Nomear os responsáveis e respectivos suplentes para atuarem na Equipe do Edifício e Ponto de Encontro (priorizar os membros da Brigada de Incêndio Escolar);
- III- Organizar no calendário da unidade o cronograma para o exercício de abandono/simulado (de acordo com cronograma da (SMED)- 01 (um) a cada trimestre a ser informado no calendário escolar de cada ano
- IV- Acompanhar as simulações de Abandono coordenadas pela SMED
- V - Convencionar o toque do Alerta de Emergência (deve ser diferente do alarme para início e término das aulas);
- VI- Designar responsável para que, em sua ausência, acione o sistema de alerta da Unidade;
- VII- Após acionar o alerta de emergência o/a diretor deve se posicionar de forma estratégica para acompanhar a realização do abandono do prédio, apoiando as equipes;
- VIII- Assim que se certificar de que o abandono está ocorrendo de forma satisfatória, o diretor deve seguir para o Ponto de Encontro e, novamente, posicionar-se no local, ficando à disposição e auxiliando nas demais ações;
- IX - Gerenciar as informações recebidas do responsável pelo Ponto de Encontro, verificando a presença ou ausência de alunos e servidores;
- X- O(a) diretor(a) é o contato da Unidade com as equipes externas de apoio (Corpo de Bombeiros/SAMU/Polícia Civil/Militar ou ainda Guarda Municipal), devendo realizar os repasses das informações em situação de real emergência e nas datas pré agendadas no calendário escolar;
- XI - Comunicar o Corpo de Bombeiros mais próximo imediatamente;
- XII- Ao ser procurado pelo servidor designado para realizar os contatos telefônicos, determinar quais telefones deverão ser contatados, além daqueles cujo responsável já tenha eventualmente realizado;
- XIII Realizar pessoalmente o atendimento à imprensa ou selecionar alguém com perfil conveniente para esse fim;



XIV- Designar grupos de servidores e local adequado para receber pais, parentes ou responsáveis de alunos que compareçam na Unidade.

EQUIPE DO EDIFÍCIO ESCOLAR - BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO EDIFÍCIO

Artº 9 - Esse é o grupo formado pelos Brigadistas Escolares e outros funcionários designados pela Direção da Unidade para pôr em prática o Plano de Abandono Escolar. Devem promover a retirada dos alunos da sala de aula (local de risco) de forma ordenada, direcionando até o Ponto de Encontro, além de outras pessoas que estejam no prédio. Suas funções são as seguintes:

I - PROFESSOR - O professor deve organizar os alunos para a saída da sala da seguinte maneira:

- a) Assim que identificar o sinal convencionado para o abandono, indicar aos alunos que é necessário deixar a sala/local em se encontram;
- b) Organizar a fila para a saída;
- c) Aguardar a ordem de saída da sala, indicada pelo brigadista no corredor;
- d) Na ausência deste, quando considerar oportuno, evitando aglomerações e considerando a localização da emergência na escola, sai com os alunos, dando atenção para que nenhum fique para trás;
- e) Verifica se todos saíram da sala;
- f) Antes de sair da sala de aula, deve apanhar o livro de chamada/lista de alunos e giz;
- g) Ao sair da sala de aula, deve fechar a porta e marcar com giz (ou outro material) em diagonal nela ou na parede ao lado (isso significa que foi conferido o ambiente e não há mais ninguém em seu interior);
- h) Deve acompanhar os alunos até o Ponto de Encontro;
- i) No Ponto de Encontro deve realizar nova conferência dos alunos, certificando-se de que não ficou nenhum para trás, para tanto, faz uso da chamada/lista de alunos;
- j) Caso tenha algum aluno faltando, fazer a comunicação imediata ao responsável pelo Ponto de Encontro



- k) Deve permanecer com os alunos do início ao final do evento, procurando manter a ordem.
- l) Se houver na turma alunos com deficiência física ou sensorial, deverá ser designado um servidor para cada aluno, auxiliando-os no abandono emergencial da edificação, até a chegada ao Ponto de Encontro. Essas pessoas poderão se deslocar separados da fila indiana da turma, de modo a não atrasar o deslocamento dos demais. Assim que chegarem ao Ponto de Encontro, deverão localizar sua turma e novamente a ela se unir para que o professor possa finalizar a conferência dos alunos.
- m) A marcação realizada na porta da sala cumpre a função de auxiliar as equipes de emergência e resgate, já que identifica que o local foi abandonado, dessa forma os esforços de ajuda serão direcionados para a busca de possíveis vítimas em outro local.

II- ALUNOS- Os alunos constituem o principal elemento de proteção previsto pelo Plano de Abandono. No entanto, não atuam como observadores, de forma didática e com simplicidade, devem ser orientados de como agir na situação de abandono da escola.

- a) São sujeitos e parte importante para a execução do Plano de Abandono e o seu sucesso;
- b) Devem agir de forma colaborativa durante a saída da sala e trajeto até o Ponto de Encontro.

III - BRIGADISTA ESCOLAR RESPONSÁVEL PELO CORREDOR - Sua designação depende da organização estrutural do prédio: podendo ser responsável por um bloco de salas, um andar ou apenas o corredor. Recomenda-se que cada corredor tenha ao menos uma pessoa responsável. Essa pessoa é responsável ainda por organizar a saída das turmas das salas de aula, deve ordenar o curso das filas no sentido do Ponto de Encontro para que haja fluxo na passagem evitando aglomerações. O Responsável pelo Corredor começa a agir assim que escuta e identifica o sinal indicando a necessidade de abandono do prédio. Deve agir da seguinte maneira:



- a) Posiciona-se no corredor em local estratégico, com ampla visão do espaço que deve coordenar;
- b) determinar a saída da turma da sala de aula, o Módulo III do Plano de Abandono Escolar do Estado do Paraná, sugere que (...) a primeira turma a ser movimentada seja a mais próxima da Saída de Emergência e a última a mais distante, podendo essa ordem ser invertida de acordo com a localização da emergência, devendo sair primeiro a turma que estiver submetida a maior risco.
- c) Deve observar a situação do espaço e ir liberando as turmas de forma sistemática, com celeridade;
- d) Deve estar atendo a aglomerações;
- e) Evitar correria e cruzamento de filas;
- f) Orientar a passagem das filas de acordo com a prioridade da emergência ou seja: (...) considerando-se a localização do fato gerador da emergência, movimentando inicialmente as turmas que estão mais próximas da situação de risco e por fim as mais distantes.
- g) Assim que a saída dos alunos for finalizada, deve certificar-se de o espaço está vazio, conferir se as portas estão marcadas e todos os ocupantes foram direcionados ao Ponto de Encontro;
- h) Assim que finalizar a verificação do espaço, deve se posicionar atrás das filas de alunos e seguir até o Ponto de Encontro;
- i) No Ponto de encontro estar atento a novas instruções.

IV- BRIGADISTA ESCOLAR RESPONSÁVEL POR ESCADARIA E/OU LOCAL DE CONFLUÊNCIA DE ROTAS DE FUGA - Cabe a direção da Unidade determinar um servidor apto a gerenciar os locais onde a Unidade possui escadas (em caso de Unidades com mais de um piso), além das Rotas de Fuga, evitando aglomerações nesses espaços que possam dificultar a passagem dos alunos. Lembrando que as Unidades que possuem Brigada de Incêndio Escolar devem priorizar esses servidores nas funções de gerenciamento. Para tanto, deve se posicionar assim que escutar o alerta, e de acordo com o Plano de Abandono Escolar - Módulo III:



- a) À medida que as turmas forem chegando nos acessos das escadas ou na confluência dos corredores (Rotas de Fuga), o servidor responsável deverá organizar a passagem das turmas, preferencialmente, de forma alternada, considerando as diferentes origens dessas turmas (andar superior, corredor esquerdo, corredor direito, corredor central etc.), de modo que o fluxo de todos os locais de origem das turmas não seja estagnado. (p. 24)

V - **BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO PONTO DE ENCONTRO** - No local determinado como Ponto de Encontro, haverá muitas pessoas: alunos, professores e demais servidores da Unidade no momento do abandono. Dessa forma, deve haver um servidor responsável pela sua organização e controle, este deve observar a falta de pessoas e procurar identificar quem possa ter permanecido no prédio. De modo geral os professores podem auxiliar, procurando manter a ordem das turmas e verificando possíveis ausências. No entanto, quando designado um servidor para essa função especificamente, assim que ouvir o alerta de emergência essa pessoa deve se deslocar ao Ponto de Encontro, verificando a necessidade de abertura de portas ou portões que dão acesso ao local. Caso haja portas e portões a serem abertos, a chave deve estar ao alcance de todos. Deve direcionar as turmas de forma ordenada, observando o espaço, para que nenhuma turma obstrua a passagem da seguinte e indicando o local em que devem permanecer. Os alunos devem permanecer em fila, as turmas uma ao lado da outra com a possibilidade de os alunos sentarem para diminuir o tumulto.

BRIGADA ESCOLAR

Art 10- A brigada escolar é composta por funcionários da escola para atuarem em situações que necessitem da aplicação de conhecimentos de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios e abandono de área. Os brigadistas escolares, de modo geral, passaram por curso de formação, portanto possuem conhecimentos mínimos necessários para atuar em situação de emergência.



Art. 11 - Os funcionários que fazem parte da brigada devem ser identificados através do cordão vermelho com a inscrição "Brigadista" em branco, acompanhado pelo símbolo distintivo da Brigada de Emergência juntamente com o apito.

Art. 12 - Para a realização do exercício simulado de abandono de prédio, é importante conhecer o espaço, dessa forma será feita uma breve explanação dos espaços de atuação, quais sejam, os Centros Municipais de Educação Infantil, as Escolas Públicas, bem como os Centros Especializados que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sarandi.

Art. 13 - Os brigadistas devem promover a retirada dos alunos da sala de aula (local de risco) de forma ordenada, direcionando até o Ponto de Encontro, além de outras pessoas que estejam no prédio. Realizar a inspeção regular das instalações de iluminação de emergência e equipamentos de combate a incêndios (extintores e mangueiras), verificando seu funcionamento e reportando aos responsáveis quando houver a necessidade de manutenção;

UNIDADE ESCOLAR

Art. 14 - Compete à unidade em relação à brigada de emergência:

- I- Manter seus dados cadastrais, declaração de brigada e relação de servidores atualizados junto à Secretaria de Educação;
- II - Assegurar acesso irrestrito às dependências da Unidade Educacional tanto para os representantes da Defesa Civil, Guarda Municipal, quanto para o Técnico em Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal e SMED, permitindo que visitem atuem de maneira colaborativa e eficaz na mitigação de riscos e na gestão de desastres;
- III- Identificar as saídas de emergência, rotas de fuga da unidade e localização dos extintores, destacando sua finalidade;

7. BENEFÍCIOS

1. Redução dos índices de acidentes na Unidade Educacional;
2. Desenvolvimento da percepção de riscos de alunos, funcionários e professores;



3. Mitigação das consequências de uma emergência ou desastre nas Unidades, resultando na preservação de vidas e bens;
4. Mudança cultural na cidade, a partir da Unidade Educacional, com o desenvolvimento de percepções e habilidades relacionadas a prevenção e redução de riscos;
5. Fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil através da prática de prevenção, assim como a construção de uma relação de confiança mútua entre a defesa civil e a Comunidade Escolar, resultando em um aumento na eficiência de protocolos de alertas e mobilizações preventivas;
6. Construção de uma cultura de participação cidadã ativa no desenvolvimento de uma sociedade sustentável mais segura e protegida;
7. Melhores condições de educação devido ao aumento da segurança nas escolas.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 05 de Setembro de 2025


Sheyla Grasiela de Souza Gonçalves
Secretaria Municipal de Educação
Port.582/2025 de 01/08/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 020/2025 – SMEI/SARANDI

Implementação do "Plano de Abandono" dos Prédios Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/Pr

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, oriente, institui e regulamenta:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade física, emocional e social dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de prevenir e enfrentar situações de evasão e abandono escolar, mediante ações integradas entre órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em promover a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, em cooperação com a comunidade escolar e demais órgãos de proteção;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito social fundamental;

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, que prevê como dever do Estado a garantia de educação básica obrigatória e gratuita, dos 4 aos 17 anos, assegurando a permanência do estudante na escola;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), especialmente em seus artigos 2º, 3º e 4º, que tratam do acesso, permanência e sucesso escolar como princípios da educação;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), em especial o art. 53, que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o art. 4º do ECA, que estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, entre outros;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que institui a Política Nacional de Busca Ativa Escolar, como instrumento de enfrentamento ao abandono e à evasão escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), determinando como meta a universalização do acesso e a garantia da permanência na educação básica, com redução das desigualdades e combate à evasão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Sarandi e demais legislações locais que asseguram o direito à educação e estabelecem como dever do poder público a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento ao abandono escolar;

CONSIDERANDO a "Lei de Migração" nº 13.445/2017 e a "Lei do Refúgio" nº 9.474/1997 são diplomas legais que, em conjunto, estabelecem os direitos e mecanismos de proteção para estrangeiros no Brasil. A Lei de Migração visa garantir direitos e combater a discriminação, enquanto a Lei do Refúgio detalha a implementação do Estatuto dos Refugiados e os procedimentos para o reconhecimento da condição de refugiado no país.

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre órgãos da administração pública municipal, para garantir a proteção integral e o pleno exercício do direito à educação;

CONSIDERANDO que no mês de abril de 2025, representantes da Secretaria Municipal de Educação, e de todas as Instituições de Ensino, participaram de um treinamento para atuação em situação de risco e emergência em escolas, constituindo-se assim as BRIGADAS ESCOLARES POR UNIDADE DE ENSINO.

CONSIDERANDO A capacitação dos profissionais da educação no Curso de Formação de Brigadistas deu-se entre os meses de maio e julho do ano de 2025. A medida cumpre as exigências emanadas do Corpo de Bombeiros que prevê a capacitação de pessoal nos prédios em quantias equivalentes às de estudantes do local. Além da capacitação, também foi realizado um exercício simulado de abandono do prédio, envolvendo os brigadistas, que devem se manter ativos e atentos dentro das Unidades Educacionais.

RESOLVE: Implementar o "Plano de Abandono" dos Prédios Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/Pr

I- INTRODUÇÃO

A- Edificações da Rede Municipal de Ensino de Sarandi

Até a publicação desta Norma O município de Sarandi possui 33 (trinta e três) estabelecimentos de ensino compostos por 17 (Dezessete) Escolas Municipais e 16 (dezesesseis) Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis

UNIDADE	QUANTIDADES
Escolas Municipais	17
Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis	16
TOTAL DE UNIDADES	33

Foram implantadas nas Unidades Educacionais da Rede as medidas básicas de segurança contra incêndio e pânico, quais sejam:

- Saídas de emergência;
- Sinalização de emergência;
- Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- Iluminação de emergência;
- Brigada de incêndio.

B- Caracterização do Público da Rede Municipal de Ensino

Podemos caracterizar o público atendido nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sarandi, de acordo com as especificidades de atendimento de cada Unidades, sendo:

Bebês de 0 a 3 anos de idade, atendidos nos Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis, na etapa creche;

1 Crianças de 4 a 5 anos de idade na etapa de pré-escola, podem ser atendidas tanto nos Cmeis quanto nas Escolas;

Nas Escolas Municipais concentram-se as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, crianças com idade variando entre 6 e 12 anos de idade.

É importante ressaltar que todos esses ambientes possuem crianças inclusas.

Cada espaço possui suas próprias especificidades, sendo necessário atenção à aplicação do Plano de Abandono em cada um deles.

C- Recursos Materiais

As Unidades Educacionais da Rede estão equipadas com os seguintes sistemas segurança:

A- Sistema de proteção por extintores: Todas as Unidades;

Sistema Hidrantes para combate a incêndio, disponível nas seguintes Unidades Educacionais:

1. Cmei Jovandir Correa

2. Cmei Pedacinho do Céu

3. Escola Municipal Criança Esperança

4. Escola Municipal Padre José de Anchieta

Ressalta-se, ainda, que as Unidades estão sinalizadas, de acordo com a legislação vigente, dessa forma possuem placas indicativas de saída de emergência, iluminação de emergência e alerta de incêndio/sinistro:

D- Procedimentos

1. Acionar o alerta;

2. Deslocamento das Equipes de Edifício e Ponto de Encontro para seus respectivos locais de atuação;

3. O professor deve posicionar os alunos para sair da sala de aula;

4. O responsável pelo corredor deve se posicionar para coordenar a saída dos alunos das salas em direção ao Ponto de Encontro;

5. Os alunos devem se deslocar em filas, rapidamente, porém sem correr, mantendo o fluxo de passagem de pessoas seguindo preferencialmente pelo lado direito.

6. Em caso de não haver um responsável pelo corredor, o professor deve orientar a saída dos alunos seguindo as placas de orientação, a Rota de Fuga e seguir em direção à Saída de Emergência até o Ponto de Encontro;

7. O professor confere a sala, verifica a saída de todos (pega o Livro de Chamada/lista de alunos) e fecha a porta fazendo a marcação na porta/parede, indicando que a sala foi verificada;

8. A Equipe do Edifício coordena a saída e passagem dos professores e alunos, evitando aglomerações e tumultos;

9. Tão logo chegue ao Ponto de Encontro e com a turma posicionada em fila única, com auxílio do Livro de Chamada, confere se a turma está completa;

10. Após essa conferência, caso haja alguma ausência, as demais equipes devem ser comunicadas imediatamente.

E- Benefícios

1. Redução dos índices de acidentes na Unidade Educacional;

2. Desenvolvimento da percepção de riscos de alunos, funcionários e professores;

3. Mitigação das consequências de uma emergência ou desastre nas Unidades, resultando na preservação de vidas e bens;

4. Mudança cultural na cidade, a partir da Unidade Educacional, com o desenvolvimento de percepções e habilidades relacionadas a prevenção e redução de riscos;

5. Fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil através da prática de prevenção, assim como a construção de uma relação de confiança mútua entre a defesa civil e a Comunidade Escolar, resultando em um aumento na eficiência de protocolos de alertas e mobilizações preventivas;

6. Construção de uma cultura de participação cidadã ativa no desenvolvimento de uma sociedade sustentável mais segura e protegida;

7. Melhores condições de educação devido ao aumento da segurança nas escolas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Essa Instrução normativa tem como finalidade estabelecer a implantação do Plano de Abandono Escolar nas Unidades Educacionais da Rede de Ensino de Sarandi, por meio da cooperação entre Secretaria Municipal de Educação, Guarda Municipal/Defesa Civil, com as seguintes premissas:

• Sistematizar os procedimentos na Unidade a fim de atender situações ou eventos adversos à rotina escolar, que possam causar vítimas, danos materiais/patrimoniais ou ambientais por meio da aplicação do Plano de Abandono da edificação com agilidade e segurança.

• Justifica-se a ação permanente da Secretaria de Educação na manutenção do protocolo junto às Brigadas Escolares, com a execução e acompanhamento do exercício de abandono do prédio, agindo especialmente de forma preventiva. Haja visto o fato de que, com os membros das Brigadas Escolares em atividade permanente, não se faz necessária a realização de novas licitações prevendo a requalificação deles, exceto para a reposição de novos indivíduos.

• A eficiência das ações tomadas pela equipe de Brigada de Incêndio Escolar, com base no Plano de Abandono, no treinamento da brigada e na realização do exercício simulado na Unidade pode mitigar ou interromper possíveis danos causados pela situação/evento, bem como salvar vidas, de tal forma que sua atuação é regulamentada pela legislação vigente.

• Para a formalização do trabalho a ser realizado no município de Sarandi-Pr, foi considerada a atuação do Governo do Estado Paraná, que, por meio do PROGRAMA BRIGADAS ESCOLARES, realiza ações preventivas em suas Unidades de Ensino, utilizando-se de seus materiais escritos e audiovisuais para o treinamento da evacuação do prédio.

• Os estudantes da Rede Municipal de Ensino que compõem os anos iniciais do Ensino Fundamental serão atendidos nos Colégios Estaduais, a partir do momento que iniciem a Segunda Etapa do Ensino Fundamental e posteriormente com o Ensino Médio, dando seguimento às ações realizadas pelo governo Estadual.

• em atendimento às demandas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que realize acompanhamento e aplicação de exercício simulado para o abandono de prédio escolar e o acompanhando das ações dos Brigadistas Escolares, mantendo-as ativas.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Plano de Abandono de Prédios Escolares tem como objetivos:

I – garantir a integridade física e emocional de estudantes, professores e servidores;

II – organizar procedimentos de prevenção e evacuação em situações de risco;

III – estruturar equipes responsáveis e definir atribuições de cada segmento da comunidade escolar;

IV – promover a cultura de segurança e prevenção de acidentes no ambiente escolar;

V – assegurar articulação entre Secretaria Municipal de Educação, Defesa Civil, Guarda Municipal e demais órgãos públicos competentes.

DA ESTRUTURA DO PLANO DE ABANDONO ESCOLAR

Art. 3º - A Direção da Unidade junto com a Brigada de Incêndio Escolar deverá elaborar o Plano de Abandono Escolar com apoio da Secretaria Municipal de Educação-SMED, que trata da sistematização das ações de acordo com as características da Unidade (Creche, Pré-escola e Escola), e deve garantir a saída ordenada de todas as pessoas presentes na edificação, direcionando para uma área segura. Destaca-se, ainda, que o Plano de Abandono é organizado de acordo com a Planta de Risco do local, para que a condução das pessoas siga caminhos seguros de acordo com uma rota pré-determinada de saída da edificação.

Art. 4º - O Manual Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola, do Governo do Estado do Paraná (2013), indica a necessidade de abandono em caso de:

- a) Incêndio;
- b) Explosão ou risco de, por exemplo, vazamento de gás;
- c) Desabamento;
- d) Abalo sísmico de grande intensidade;
- e) Acidentes de grande vulto que ofereçam insegurança às pessoas.

Art. 5º - No Manual Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola, do Governo do Estado do Paraná (2013), não indica há necessidade de remoção das pessoas do prédio, em casos como:

- Vendavais ou ciclones, pois o abrigo é o edifício escolar;
- Inundação pelas chuvas que não atinja o espaço escolar, bem como em temporais com granizo;
- Fuga de gás sem incêndio, pelas áreas isoladas com central de gás independente e restritas, deve ser considerado sinistro facilmente controlável;
- Na ocorrência de sismos (terremotos) de fraca intensidade, o espaço escolar é o melhor abrigo.

DOS PROCEDIMENTOS - PRINCÍPIOS DO PLANO DE ABANDONO

Art. 6º - Para que a aplicação do Plano de Abandono aconteça de forma segura e ordenada, é necessário o planejamento das ações, dessa forma devem acompanhar os mesmos princípios, como segue:

I - PONTO DE ENCONTRO (PE):

- Local determinado e seguro para a concentração das pessoas retiradas do prédio (escola).
- A Unidade pode possuir dois pontos de encontro que devem estar identificados com placas de sinalização.
- Nesse local deve haver uma pessoa (ou mais) organizando a chegada das turmas e direcionando o local onde devem se posicionar.
- As turmas devem chegar em fila, sendo dispostas lado a lado com auxílio do professor.
- Os alunos posicionados podem ficar sentados para evitar tumulto dando maior controle aos responsáveis.
- No Ponto de Encontro o professor, com auxílio do Livro de Chamada/relação de alunos da turma, deve fazer a conferência dos seus alunos, comunicando o responsável pelo P.E, imediatamente, caso haja alguma ausência.
- Para seleção do Ponto de Encontro, deve-se observar os seguintes critérios, que constam na apostila de número III do Plano de Abandono escolar, elaborado pelo Governo do Estado do Paraná: Deve estar fora da edificação escolar; Local próximo à edificação escolar; O local deve ser amplo o suficiente para receber todas as turmas de cada turno da escola, de modo que os alunos permaneçam em linha; O local pode ser coberto ou não. A preferência é pelo local abrigado do sol e chuva; Deve proporcionar segurança aos ocupantes da edificação que dela saíam emergencialmente; Não deve ser local que, por exemplo, possa ser atingido pelas chamas de um incêndio na edificação escolar; Deve possuir acesso à rua sem haver necessidade de passar pelo interior da edificação.

II - ROTA DE FUGA - É o caminho protegido e sinalizado a ser percorrido pelo usuário em caso de emergência, de qualquer ponto da edificação, até atingir a via pública ou espaço aberto (área de refúgio) com garantia de integridade física.

III SAÍDA DE EMERGÊNCIA - É a porta de passagem de saída do edifício escolar. A Rota de Fuga leva os ocupantes para a saída da edificação por meio das Saídas de Emergência, até o Ponto de Encontro. Nesse local devem ter pessoas orientando a passagem dos indivíduos para que não haja aglomerações e tumulto.

III PLANTA DE EMERGÊNCIA - Trata-se da planta esquemática do edifício que orienta e instrui sobre os procedimentos a adotar durante uma emergência. As plantas de emergência devem ser colocadas em locais de fácil visualização, para que todos os usuários tenham acesso às informações e visa facilitar o reconhecimento do local, por parte das equipes de emergência e dos ocupantes da edificação e/ou da área de risco.

IV- EQUIPE DE EMERGÊNCIA - São os profissionais de emergência pública ou privada chamados na Unidade em caso de ocorrência de alguma situação adversa.

V - ALERTA DE ABANDONO Após a identificação da situação de emergência, o alerta deve ser acionado, indicando a necessidade de abandono da escola.

Em caso de falha no sistema, os brigadistas podem deslocar-se pelos corredores com algum tipo de sistema sonoro, avisando da necessidade de abandono da edificação.

COMPOSIÇÃO DO PLANO DE ABANDONO ESCOLAR

Art. 7º O Plano de Abandono Escolar tem por objetivo promover a saída segura e organizada dos indivíduos do prédio, direcionando para um espaço que ofereça segurança. Para tanto, é necessário que a Unidade organize, preferencialmente dentre seus Brigadistas, três grupos de pessoas, todas com funções bem definidas para a execução do abandono do prédio, sendo eles:

I- EQUIPE DO EDIFÍCIO - BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO EDIFÍCIO.

II- EQUIPE DO PONTO DE ENCONTRO – BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO PONTO DE ENCONTRO.

III- BRIGADA ESCOLAR.

(organograma - mural na Unidade)

EQUIPE DE ABANDONO- MODELO DE ORGANOGRAMA

EQUIPE DO EDIFÍCIO	EQUIPE DO PONTO DE ENCONTRO	BRIGADA ESCOLAR
--------------------	-----------------------------	-----------------

Professor	Responsável pelo Ponto de Encontro	Brigadista Escolar que realizou curso específico
Responsável pelo corredor (local de saída de aula)	Professor	-
Responsável por escalaria ou local de confluência de rotas de fuga	-	-
Responsável pelo setor administrativo	-	-
Quem terá o Telefone	-	-
Quem são os profissionais que serão Porteiros	-	-

Artº 8 - Os três grupos compõem a Equipe de Abandono Escolar, sendo ainda coordenado pelo(n) diretor(n) da Unidade. O diretor possui atribuições de extrema importância conforme segue:

- I - Elaborar plano de abandono, junto com a Brigada de Incêndio Escolar – considerando a Planta de Risco;
- II - Nomear os responsáveis e respectivos suplentes para atuarem na Equipe do Edifício e Ponto de Encontro (priorizar os membros da Brigada de Incêndio Escolar);
- III - Organizar no calendário da unidade o cronograma para o exercício de abandono/simulado (de acordo com cronograma da (SMED)- 01 (um) a cada trimestre a ser informado no calendário escolar de cada ano
- IV - Acompanhar as simulações de Abandono coordenadas pela SMED
- V - Convencionar o toque do Alerta de Emergência (deve ser diferente do alarme para início e término das aulas);
- VI - Designar responsável para que, em sua ausência, acione o sistema de alerta da Unidade;
- VII - Após acionar o alerta de emergência o/a diretor deve se posicionar de forma estratégica para acompanhar a realização do abandono do prédio, apoiando as equipes;
- VIII - Assim que se certificar de que o abandono está ocorrendo de forma satisfatória, o diretor deve seguir para o Ponto de Encontro e, novamente, posicionar-se no local, ficando à disposição e auxiliando nas demais ações;
- IX - Gerenciar as informações recebidas do responsável pelo Ponto de Encontro, verificando a presença ou ausência de alunos e servidores;
- X - O(a) diretor(a) é o contato da Unidade com as equipes externas de apoio (Corpo de Bombeiros/SAMU/Polícia Civil/Militar ou ainda Guarda Municipal), devendo realizar os repasses das informações em situação de real emergência e nas datas pré agendadas no calendário escolar;
- XI - Comunicar o Corpo de Bombeiros mais próximo imediatamente;
- XII - Ao ser procurado pelo servidor designado para realizar os contatos telefônicos, determinar quais telefones deverão ser contatados, além daqueles cujo responsável já tenha eventualmente realizado;
- XIII - Realizar pessoalmente o atendimento à imprensa ou selecionar alguém com perfil conveniente para esse fim;
- XIV - Designar grupos de servidores e local adequado para receber pais, parentes ou responsáveis de alunos que compareçam na Unidade.

EQUIPE DO EDIFÍCIO ESCOLAR - BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO EDIFÍCIO

Artº 9 - Esse é o grupo formado pelos Brigadistas Escolares e outros funcionários designados pela Direção da Unidade para pôr em prática o Plano de Abandono Escolar. Devem promover a retirada dos alunos da sala de aula (local de risco) de forma ordenada, direcionando até o Ponto de Encontro, além de outras pessoas que estejam no prédio. Suas funções são as seguintes:

I - PROFESSOR - O professor deve organizar os alunos para a saída da sala da seguinte maneira:

- Assim que identificar o sinal convencionado para o abandono, indicar aos alunos que é necessário deixar a sala/local em se encontram;
- Organizar a fila para a saída;
- Aguardar a ordem de saída da sala, indicada pelo brigadista no corredor;
- Na ausência deste, quando considerar oportuno, evitando aglomerações e considerando a localização da emergência na escola, sai com os alunos, dando atenção para que nenhum fique para trás;
- Verifica se todos saíram da sala;
- Antes de sair da sala de aula, deve apanhar o livro de chamada/lista de alunos e giz;
- Ao sair da sala de aula, deve fechar a porta e marcar com giz (ou outro material) em diagonal nela ou na parede ao lado (isso significa que foi conferido o ambiente e não há mais ninguém em seu interior);
- Deve acompanhar os alunos até o Ponto de Encontro;
- No Ponto de Encontro deve realizar nova conferência dos alunos, certificando-se de que não ficou nenhum para trás, para tanto, faz uso da chamada/lista de alunos;
- Caso tenha algum aluno faltando, fazer a comunicação imediata ao responsável pelo Ponto de Encontro
- Deve permanecer com os alunos do início ao final do evento, procurando manter a ordem.
- Se houver na turma alunos com deficiência física ou sensorial, deverá ser designado um servidor para cada aluno, auxiliando-os no abandono emergencial da edificação, até a chegada ao Ponto de Encontro. Essas pessoas poderão se deslocar separados da fila indiana da turma, de modo a não atrasar o deslocamento dos demais. Assim que chegarem ao Ponto de Encontro, deverão localizar sua turma e novamente a ela se unir para que o professor possa finalizar a conferência dos alunos.
- A marcação realizada na porta da sala cumpre a função de auxiliar as equipes de emergência e resgate, já que identifica que o local foi abandonado, dessa forma os esforços de ajuda serão direcionados para a busca de possíveis vítimas em outro local.

II- ALUNOS- Os alunos constituem o principal elemento de proteção previsto pelo Plano de Abandono. No entanto, não atuam como observadores, de forma didática e com simplicidade, devem ser orientados de como agir na situação de abandono da escola.

- São sujeitos e parte importante para a execução do Plano de Abandono e o seu sucesso;
- Devem agir de forma colaborativa durante a saída da sala e trajeto até o Ponto de Encontro.

III - BRIGADISTA ESCOLAR RESPONSÁVEL PELO CORREDOR - Sua designação depende da organização estrutural do prédio: podendo ser responsável por um bloco de salas, um andar ou apenas o corredor. Recomenda-se que cada corredor tenha ao menos uma pessoa responsável. Essa pessoa é responsável ainda por organizar a saída das turmas das salas de aula, deve ordenar o curso das filas no sentido do Ponto de Encontro para que haja fluxo na passagem evitando aglomerações. O Responsável pelo Corredor começa a agir assim que escuta e identifica o sinal indicando a necessidade de abandono do prédio. Deve agir da seguinte maneira:

- Posiciona-se no corredor em local estratégico, com ampla visão do espaço que deve coordenar;
- Determinar a saída da turma da sala de aula, o Módulo III do Plano de Abandono Escolar do Estado do Paraná, sugere que (...) a primeira turma a ser movimentada seja a mais próxima da Saída de Emergência e a última a mais distante, podendo essa ordem ser invertida de acordo com a localização da emergência, devendo sair primeiro a turma que estiver submetida a maior risco.
- Deve observar a situação do espaço e ir liberando as turmas de forma sistemática, com celeridade;
- Deve estar atento a aglomerações;
- Evitar correria e cruzamento de filas;
- Orientar a passagem das filas de acordo com a prioridade da emergência ou seja: (...) considerando-se a localização do fato gerador da emergência, movimentando inicialmente as turmas que estão mais próximas da situação de risco e por fim as mais distantes.
- Assim que a saída dos alunos for finalizada, deve certificar-se de o espaço está vazio, conferir se as portas estão marcadas e todos os ocupantes foram direcionados ao Ponto de Encontro;
- Assim que finalizar a verificação do espaço, deve se posicionar atrás das filas de alunos e seguir até o Ponto de Encontro;
- No Ponto de encontro estar atento a novas instruções.

IV- BRIGADISTA ESCOLAR RESPONSÁVEL POR ESCADARIA E/OU LOCAL DE CONFLUÊNCIA DE ROTAS DE FUGA - Cabe a direção da Unidade determinar um servidor apto a gerenciar os locais onde a Unidade possui escadas (em caso de Unidades com mais de um piso), além das Rotas de Fuga, evitando aglomerações nesses espaços que possam dificultar a passagem dos alunos. Lembrando que as Unidades que possuem Brigada de Incêndio Escolar devem priorizar esses servidores nas funções de gerenciamento. Para tanto, deve se posicionar assim que escutar o alerta, e de acordo com o Plano de Abandono Escolar - Módulo III:

- À medida que as turmas forem chegando nos acessos das escadas ou na confluência dos corredores (Rotas de Fuga), o servidor responsável deverá organizar a passagem das turmas, preferencialmente, de forma alternada, considerando as diferentes origens dessas turmas (andar superior, corredor esquerdo, corredor direito, corredor central etc.), de modo que o fluxo de todos os locais de origem das turmas não seja estagnado. (p. 24)

V - BRIGADISTA RESPONSÁVEL PELO PONTO DE ENCONTRO - No local determinado como Ponto de Encontro, haverá muitas pessoas: alunos, professores e demais servidores da Unidade no momento do abandono. Dessa forma, deve haver um servidor responsável pela sua organização e controle, este deve observar a falta de pessoas e procurar identificar quem possa ter permanecido no prédio. De modo geral os professores podem auxiliar, procurando manter a ordem das turmas e verificando possíveis ausências. No entanto, quando designado um servidor para essa função especificamente, assim que ouvir o alerta de emergência essa pessoa deve se deslocar ao Ponto de Encontro, verificando a necessidade de abertura de portas ou portões que dão acesso ao local. Caso haja portas e portões a serem abertos, a chave deve estar ao alcance de todos. Deve direcionar as turmas de forma ordenada, observando o espaço, para que nenhuma turma obstrua a passagem da seguinte e indicando o local em que devem permanecer. Os alunos devem permanecer em fila, as turmas uma ao lado da outra com a possibilidade de os alunos sentarem para diminuir o tumulto.

BRIGADA ESCOLAR

Art. 10- A brigada escolar é composta por funcionários da escola para atuarem em situações que necessitem da aplicação de conhecimentos de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios e abandono de área. Os brigadistas escolares, de modo geral, passaram por curso de formação, portanto possuem conhecimentos mínimos necessários para atuar em situação de emergência.

Art. 11 - Os funcionários que fazem parte da brigada devem ser identificados através do cordão vermelho com a inscrição "Brigadista" em branco, acompanhado pelo símbolo distintivo da Brigada de Emergência juntamente com o apito.

Art. 12 - Para a realização do exercício simulado de abandono de prédio, é importante conhecer o espaço, dessa forma será feita uma breve explanação dos espaços de atuação, quais sejam, os Centros Municipais de Educação Infantil, as Escolas Públicas, bem como os Centros Especializados que compõem a Rede Municipal de Ensino de Sarandi.

Art. 13 - Os brigadistas devem promover a retirada dos alunos da sala de aula (local de risco) de forma ordenada, direcionando até o Ponto de Encontro, além de outras pessoas que estejam no prédio. Realizar a inspeção regular das instalações de iluminação de emergência e equipamentos de combate a incêndios (extintores e mangueiras), verificando seu funcionamento e reportando aos responsáveis quando houver a necessidade de manutenção;

UNIDADE ESCOLAR

Art. 14 - Compete à unidade em relação à brigada de emergência:

- 1- Manter seus dados cadastrais, declaração de brigada e relação de servidores atualizados junto à Secretaria de Educação;

II - Assegurar acesso irrestrito às dependências da Unidade Educacional tanto para os representantes da Defesa Civil, Guarda Municipal, quanto para o Técnico em Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal e SMED, permitindo que visitem atuem de maneira colaborativa e eficaz na mitigação de riscos e na gestão de desastres;

III- Identificar as saídas de emergência, rotas de fuga da unidade e localização dos extintores, destacando sua finalidade;

7. BENEFÍCIOS

1. Redução dos índices de acidentes na Unidade Educacional;

2. Desenvolvimento da percepção de riscos de alunos, funcionários e professores;

3. Mitigação das consequências de uma emergência ou desastre nas Unidades, resultando na preservação de vidas e bens;

4. Mudança cultural na cidade, a partir da Unidade Educacional, com o desenvolvimento de percepções e habilidades relacionadas a prevenção e redução de riscos;

5. Fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil através da prática de prevenção, assim como a construção de uma relação de confiança mútua entre a defesa civil e a Comunidade Escolar, resultando em um aumento na eficiência de protocolos de alertas e mobilizações preventivas;

6. Construção de uma cultura de participação cidadã ativa no desenvolvimento de uma sociedade sustentável mais segura e protegida;

7. Melhores condições de educação devido ao aumento da segurança nas escolas.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 05 de Setembro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Educação

Port.582/2025 de 01/08/2025

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador:036A1CF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/09/2025, Edição 3359

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>